



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000277229

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 22115

Apelação Cível Processo nº 0000415-67.2023.8.26.0554

Relator(a): ANA MARIA BALDY

Órgão Julgador: 35ª Câmara de Direito Privado

APELAÇÃO. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. Ação de despejo. Ausência de comprovação da regularidade do recolhimento do preparo, apesar da oportunidade para tanto. Deserção. RECURSO NÃO CONHECIDO.

Trata-se de recurso de apelação (fls. 76/81) contra r. sentença que acolheu a impugnação ao cumprimento de sentença apresentada, declarando nula a r. sentença executada.

Em juízo de admissibilidade do recurso, foi constatada a insuficiência do preparo recursal, sendo concedido prazo para a complementação do preparo.

Adveio então o recolhimento de fls. 147/148.

É o relatório.

O apelante foi devidamente intimado a comprovar o recolhimento do complemento do preparo recursal, no prazo de cinco dias, sob pena de deserção.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Observa-se que os cálculos elaborados pela serventia, indicaram que o valor a ser complementado até 30/11/2023 era de R\$ 317,27 (fls. 136). Ocorre que o apelante, intimado para recolher o preparo atualizado até julho de 2023, recolheu a quantia de R\$ 16,08 (fls. 147/148), não sendo cabível a concessão de novo prazo para nova complementação.

Dessa forma, *o presente recurso é deserto.*

Em razão do não conhecimento do recurso de apelação e, tendo em vista o que dispõe o novo Código de Processo Civil, notadamente no § 11 do art. 85, os honorários advocatícios fixados pelo Juízo *a quo*, ficam majorados para R\$ 3.500,00, observados os critérios do § 2º do sobredito artigo, mormente o trabalho realizado pelo profissional e o tempo decorrido desde o ajuizamento.

Desta feita, nos termos do artigo 932, inciso III, do Código de Processo Civil, bem como observada a flagrante deserção, ***NÃO CONHEÇO DO RECURSO.***

Intimem-se e arquivem-se.

São Paulo, 24 de março de 2025.

ANA MARIA BALDY
Relatora